

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025

Período de recebimento das Propostas: Do dia 23/09/2025, às 09hs00min até o dia 26/09/2025, às 09hs00min

Período dos Lances Eletrônicos: Do dia 26/09/2025, às 09hs30min até o dia 26/09/2025, às 15hs30min

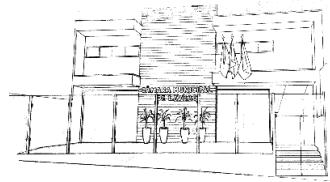
Critério de julgamento: menor preço global

Link da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

De conformidade com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Excelentíssimo Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 104/2025, de 1º de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3537, Segundo Caderno, de terça-feira, 1º de julho de 2025, Páginas 27 a 29; que revoga a Portaria n.º 88/2025, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3503, de segunda-feira, 12 de maio de 2025, Páginas 36 a 38, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, contemplando 35 (trinta e cinco) linhas, por meio de PABX Virtual, com toda solução integrada, para serviços de telefonia fixa comutável (STFC), abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais entre telefones fixos, celulares e 0800, nos moldes exigidos pela ANATEL**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Aviso e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que “*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999*”; Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, que “*Estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lavras-MG*”; Portaria nº 17/2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras*”; Portaria nº 18/2024, que “*Estabelece normas para os procedimentos comuns cabíveis aos processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG, e dá outras providências*”; Portaria nº 19/2024, que “*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 4.736, de*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



29 de novembro de 2022, para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras”; Portaria nº 20/2024, que “Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras/MG; Portaria nº 21/2024, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de acordo com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG”; Portaria nº 22/2024, que “Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lavras nas categorias de qualidade comum e de luxo”, sendo que todas as referenciadas Portarias encontram-se integralmente publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/pesquisar>.

I – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, contemplando 35 (trinta e cinco) linhas, por meio de PABX Virtual, com toda solução integrada, para serviços de telefonia fixa comutável (STFC), abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais entre telefones fixos, celulares e 0800, nos moldes exigidos pela ANATEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexo IV - Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

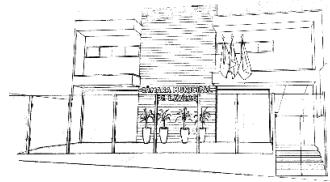
2.1. A participação se dará perante o sistema eletrônico provido pelo sítio Portal de Compras Públicas, aderido pela Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

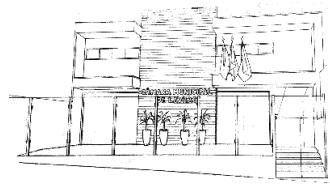
2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

III – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

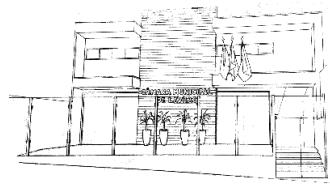
3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV – DA FASE DE LANCES



4.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo Agente responsável no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

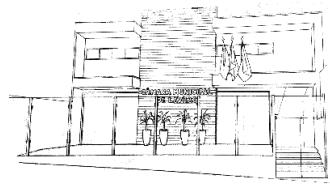
4.7.1. O encerramento da fase de lances será promovido pelo Agente responsável no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Lavras.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

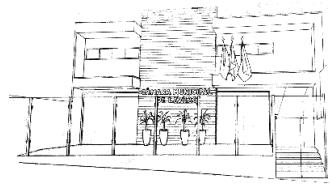
5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Lavras;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VI – DA HABILITAÇÃO

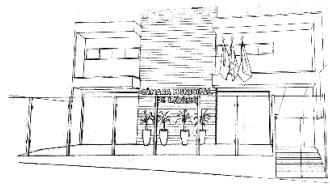
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de Lavras, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

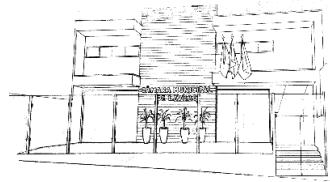
VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavras para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);
- 7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Lavras previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133, de 2021.

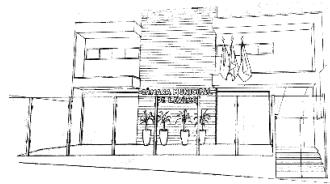
7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

VIII – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Lavras, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

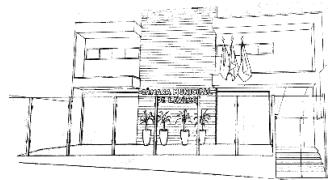
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

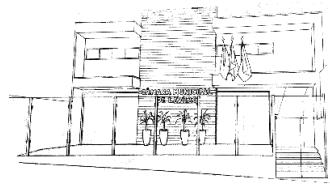


- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Lavras ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município de Lavras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Lavras na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Lavras ou de sua desconexão.

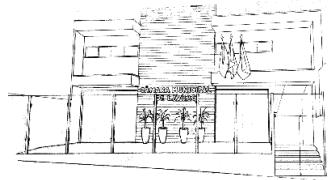
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Lavras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Lavras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

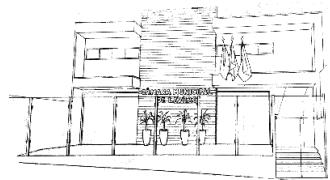
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lavras, 22 de setembro de 2025

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

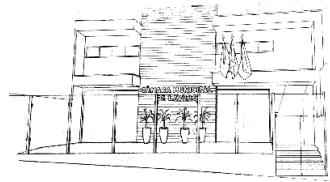
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Câmara Municipal de Lavras necessita contratar serviços especializados de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de PABX Virtual em nuvem, visando à modernização, eficiência, economia e fornecimento dos serviços de comunicação interna e externa.
---	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos.	

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Contrato nº: nnnn/aaaa. Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

Tanto o serviço de telefonia fixa quanto os aparelhos telefônicos a serem oferecidos deverão atender diversos aspectos técnicos e operacionais, com o objetivo de garantir a eficiência, confiabilidade e conformidade com a legislação. A seguir são apresentados os principais pontos que o item a ser adquirido deve possuir:

1. Escopo do serviço

- Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com gerenciamento via PABX Virtual hospedado em ambiente de nuvem;
- Integração com ramais internos;
- Suporte a chamadas locais, DDD, DDI, números 0800
- **35 (trinta e cinco)** linhas, com no mínimo 10 ligações instantâneas, 20 (vinte) ramais, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e aquisição/fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos IP.

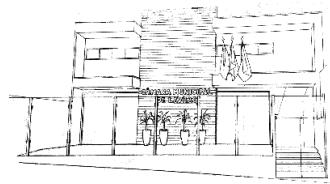
2. Infraestrutura e Tecnologia

- Plataforma baseada em nuvem com alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime mensal);
- Datacenters certificados com padrão internacional (mínimo Tier III, ISO 27001 ou equivalente);
- Suporte a múltiplos codecs (G.711, G.729 etc.) com fallback automático.
- Compatibilidade com redes IPv4 e IPv6.

3. Suporte Técnico

- Suporte técnico 24x7 via telefone, e-mail e chat;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- SLA de atendimento: resposta em até 02h e solução em até 6 horas (em horário comercial);
- Equipe técnica com certificação em VoIP, redes e segurança da informação.

4. Desempenho e Durabilidade

- Criação, exclusão e gerenciamento de ramais via painel web.
- Gravação de chamadas com armazenamento mínimo de 6 meses;
- URA personalizada e configurável (atendimento automático).
- Transferência, conferência e redirecionamento de chamadas.
- Integração com e-mails para envio de mensagens de voz.
- Relatórios gerenciais de chamadas (entrantes, saítes, duração, custo etc.).

5. Aparelhos telefônicos, com modelos adequados para atender os seguintes requisitos/funções

Tela principal colorida, de aproximadamente 320x240, 2,4”;

03 chaves de linha e chaves DSS, 04 linhas SIP;

Conferência de áudio em 04 vias, tendo como registro de chamadas igual ou superior a 500;

Com lista telefônica local e remota de 1000;

Com URL de ação e áudio HD;

Codec de banda larga G.722, Opus, Codec de banda estreita: G711a/u, G726, G723.1, G.729, G.729^a/b/AB e ILBC;

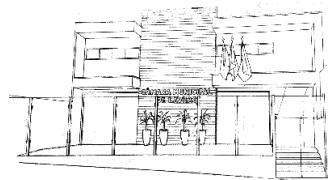
Taxa de Rede, 2x10/100/1000 Mbps;

Fonte de alimentação PoE, fone de ouvido EHS.

6. Resumo dos requisitos mínimos

Requisito	Descrição
Tipo de Serviço	PABX Virtual em nuvem, modelo SaaS
Quantidade Inicial de linhas	35 linhas

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



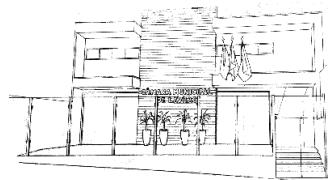
Quantidade Inicial de Ramais	20 ramais
Funcionalidades	URA, fila de espera, correio de voz, conferência, gravação, etc.
Integrações	Softphone, dispositivos móveis, e-mail institucional
SLA	Disponibilidade mínima de 99,5%
Suporte	24h durante os 7 dias da semana, com canais de atendimento diversos (telefone, chat, e-mail)
Segurança	Criptografia de dados, autenticação de usuários e backups automáticos

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: Contratação singular – expertise.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de modernização e otimização da comunicação interna e externa da Câmara, promovendo redução de custos operacionais, maior mobilidade, escalabilidade, segurança, e continuidade dos serviços de comunicação por meio de tecnologia em nuvem. Cabe salientar que a atual

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



infraestrutura de telefonia da instituição apresenta limitações técnicas, operacionais e de escalabilidade, o que compromete a qualidade da comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Lavras.

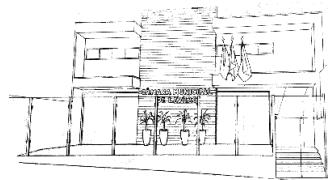
A opção pela implementação do PABX IP Virtual é mais viável, vez que apresenta sistema de código aberto, ou seja, via software livre, pode promover a economia de recursos com licenças de software, aquisição e manutenção de hardware telefônico, e indiretamente também aumenta a eficiência na medida que, não havendo mais o hardware da central telefônica, economiza-se espaço físico, energia elétrica e outros custos como ar condicionado, suporte presencial, etc.

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--------------------------------------	---

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
---	---

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<p>Justificativa: justifica-se a necessidade de assistência técnica, vez que é de suma importância a manutenção da qualidade e da disponibilidade dos serviços de telefonia, verifica-se, ainda, a necessidade eventual de manutenção preventiva e corretiva, ajustes técnicos, configuração de ramais e centrais telefônicas, além do diagnóstico e solução de eventuais falhas.</p> <p>A ausência de suporte técnico qualificado pode comprometer o bom funcionamento dos serviços administrativos e legislativos, prejudicando a eficiência da gestão pública e o atendimento à população.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
---	---

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Outro. Especificação:
Descrição do Quantitativo?	O quantitativo foi elaborado em conformidade às necessidades da Câmara Municipal de Lavras de acordo com o número de setores e servidores lotados tanto na parte administrativa quanto legislativa.
ESPECIFICAÇÃO	

1. Escopo do serviço

- Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com gerenciamento via PABX Virtual hospedado em ambiente de nuvem;
- Integração com ramais internos;
- Suporte a chamadas locais, DDD, DDI, números 0800
- 35 (trinta e cinco) linhas, com no mínimo 10 ligações instantâneas, 20 (vinte) ramais, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e aquisição/fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos IP.

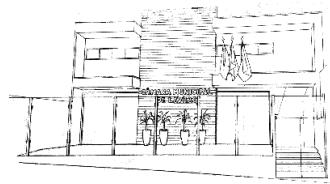
2. Infraestrutura e Tecnologia

- Plataforma baseada em nuvem com alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime mensal);
- Datacenters certificados com padrão internacional (mínimo Tier III, ISO 27001 ou equivalente);
- Suporte a múltiplos codecs (G.711, G.729 etc.) com fallback automático.
- Compatibilidade com redes IPv4 e IPv6.

3. Suporte Técnico

- Suporte técnico 24x7 via telefone, e-mail e chat;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- SLA de atendimento: resposta em até 02h e solução em até 6 horas (em horário comercial);
- Equipe técnica com certificação em VoIP, redes e segurança da informação.

4. Desempenho e Durabilidade

- Criação, exclusão e gerenciamento de ramais via painel web.
- Gravação de chamadas com armazenamento mínimo de 6 meses;
- URA personalizada e configurável (atendimento automático).
- Transferência, conferência e redirecionamento de chamadas.
- Integração com e-mails para envio de mensagens de voz.
- Relatórios gerenciais de chamadas (entrantes, saítes, duração, custo etc.).

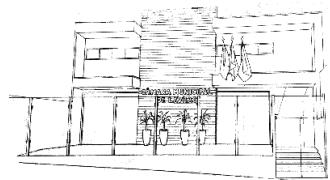
5. Aparelhos telefônicos, com modelos adequados para atender os seguintes requisitos/funções

- Tela principal colorida, de aproximadamente 320x240, 2,4”;
- 03 chaves de linha e chaves DSS, 04 linhas SIP;
- Conferência de áudio em 04 vias, tendo como registro de chamadas igual ou superior a 500;
- Com lista telefônica local e remota de 1000;
- Com URL de ação e áudio HD;
- Codec de banda larga G.722, Opus, Codec de banda estreita: G711a/u, G726, G723.1, G.729, G.729^{a/b}/AB e ILBC;
- Taxa de Rede, 2x10/100/1000 Mbps;
- Fonte de alimentação PoE, fone de ouvido EHS.

6. Resumo dos requisitos mínimos

Requisito	Descrição
Tipo de Serviço	PABX Virtual em nuvem, modelo SaaS
Quantidade Inicial de linhas	35 linhas
Quantidade Inicial de Ramais	20 ramais

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Funcionalidades	URA, fila de espera, correio de voz, conferência, gravação, etc.
Interações	Softphone, dispositivos móveis, e-mail institucional
SLA	Disponibilidade mínima de 99,5%
Suporte	24h durante os 7 dias da semana, com canais de atendimento diversos (telefone, chat, e-mail)
Segurança	Criptografia de dados, autenticação de usuários e backups automáticos

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
---	---	---

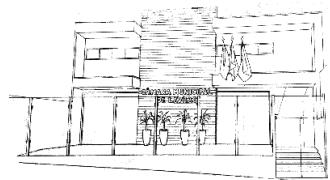
ESTIMA DE PREÇOS

A estimativa de preços será elaborada pelo Agente de Contratações com a Equipe de Apoio, após a realização das cotações.

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. X Não. Por quê? <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. <p>Especificar: (Indicar o motivo).</p>
--	---

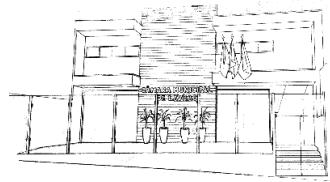
HÁ CONTRATAÇÕES	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato)
------------------------	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<i>administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: <input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: Está sendo realizada a inclusão.
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (<i>Indicar o benefício</i>).
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (<i>Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificando os impactos: (<i>Detalhar</i>). <input type="checkbox"/> Sim. Especificando as medidas de mitigação dos impactos: (<i>Detalhar</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



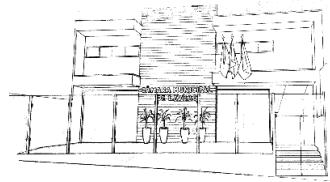
Lavras, 19 de maio de 2025

JOSÉ ROBERTO MOTA

Assessor de Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras

LIDIANE DA SILVA DIAS

Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma do Portal de Compras Públicas, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

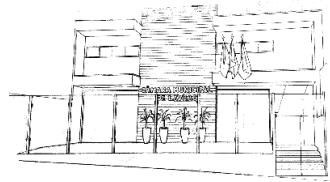
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



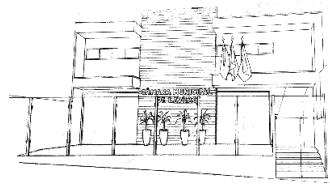
- 2.2. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL -ARTIGO 67,
LEI FEDERAL 14.133/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.1. Apresentar comprovação de regularidade junto à ANATEL, de que é concessionária ou autorizada, emitida em nome da empresa licitante, autorizando-a a executar serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas neste Termo de Referência.

4.2.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Lavras, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Os atestados deverão conter nome e cargo da pessoa que os assina;

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade de fornecimento dos produtos, de execução dos serviços e de comprovada qualidade;

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel de preferência timbrado, **conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Aviso de Dispensa**, atestando:

5.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

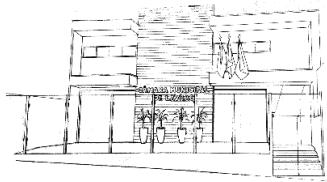
5.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.

5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



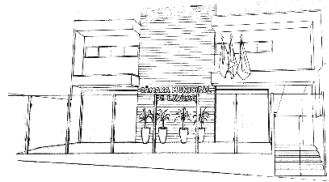
OBSERVAÇÃO: A documentação solicitada no item 5, supracitadas, deverá ser inserida no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, estas poderão ser sanadas pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Condutor(a) do Processo.

Lavras, 22 de setembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

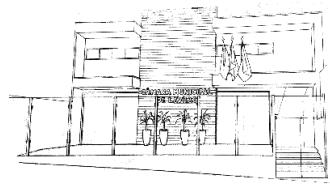
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 024/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Representante Legal (qualificação completa), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na referenciada dispensa, o que se segue:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, contemplando 35 (trinta e cinco) linhas, por meio de PABX Virtual, com toda solução integrada, para serviços de telefonia fixa comutável (STFC), abrangendo ligações ilimitadas e gratuitas nacionais entre telefones fixos, celulares e 0800, nos moldes exigidos pela ANATEL**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Quanto ao objeto desta contratação, aplicam-se todas as normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) referente ao serviço de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância nacional. O fato destas normas e regulamentações não estarem relacionadas neste documento não exime os participantes quanto ao fiel cumprimento das mesmas.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo Assessor de Tecnologia, José Roberto Mota e pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras, Lidiane da Silva Dias, requisitantes do presente certame, a justificativa da presente contratação dá-se pelas seguintes razões:

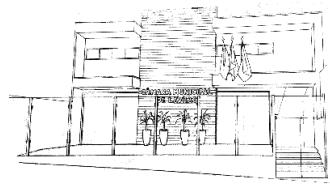
Justificativa Técnica:

A contratação se justifica pela necessidade de modernização e otimização da comunicação interna e externa da Câmara, promovendo redução de custos operacionais, maior mobilidade, escalabilidade, segurança, e continuidade dos serviços de comunicação por meio de tecnologia em nuvem. Cabe salientar que a atual infraestrutura de telefonia da instituição apresenta limitações técnicas, operacionais e de escalabilidade, o que compromete a qualidade da comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Lavras.

Justificativa Econômica:

A opção pela implementação do PABX IP Virtual é mais viável, vez que apresenta sistema de código aberto, ou seja, via software livre, pode promover a economia de recursos com licenças de software, aquisição e manutenção de hardware telefônico, e indiretamente também aumenta a eficiência na medida que, não havendo

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



mais o hardware da central telefônica, economiza-se espaço físico, energia elétrica e outros custos como ar condicionado, suporte presencial, etc.

Acresce-se, ainda, que a dispensabilidade adotada se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*, “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para contratações que envolvam valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para outros serviços e compras.

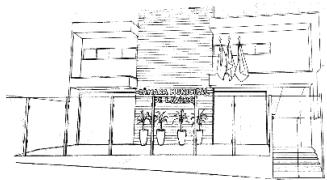
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo IV, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **RESPECTIVA MARCA**, se aplicável, **valor unitário do item, valor total do item e valor global**, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta contratação direta, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, conforme planilha abaixo, cujos valores equivalem à média cotada como preço de mercado pela Câmara Municipal de Lavras;

3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.** O preço médio global para fins de referência é de R\$ 53.766,24 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Serviço mensal de locação de 01 (um) PABX Virtual em nuvem, modelo SaaS, com 35 linhas, 20 ramais, com URA, fila de espera, correio de voz, conferência, gravação, com integração com softphone, dispositivos móveis e e-mail institucional, tendo uma SLA com disponibilidade mínima de 99,5%. Suporte 24 horas os 7 dias da semana, com canais de	Un	12	R\$ 1.904,67	R\$ 22.856,04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

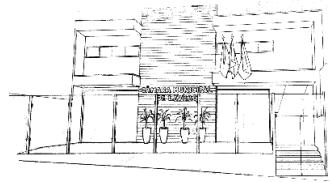


	atendimento diversos (telefone, chat, e-mail), criptografia de dados, autenticação de usuários e backups automáticos.				
02	- Aparelho telefônico com tela principal colorida de aproximadamente 320x240x2,4 polegadas; - 03 chaves de linha e chaves DSS, 04 linhas SIP; - Conferência de áudio em 04 vias, tendo como registro de chamadas igual ou superior a 500; - Com lista telefônica local e remota de 1000; - Com URL de ação e áudio HD; - Codec de banda larga G.722, Opus, Codec de banda estreita; G711 a/u, G726, G723.1, G729, G729 ^a /b/AB e ILBC; - Taxa de Rede, 2x10/100/1000Mbps; - Fonte de alimentação PoE, fone de ouvido EHS.	Un	60	R\$ 515,17	R\$ 30.910,20
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 53.766,24

4 – DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

1. Escopo do serviço

- Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), com gerenciamento via PABX Virtual hospedado em ambiente de nuvem;
- Integração com ramais internos;
- Suporte a chamadas locais, DDD, DDI, números 0800
- **35 (trinta e cinco)** linhas, com no mínimo 10 ligações instantâneas, 20 (vinte) ramais, com serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento e aquisição/fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos IP.



2. Infraestrutura e Tecnologia

- Plataforma baseada em nuvem com alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime mensal);
- Datacenters certificados com padrão internacional (mínimo Tier III, ISO 27001 ou equivalente);
- Suporte a múltiplos codecs (G.711, G.729 etc.) com fallback automático.
- Compatibilidade com redes IPv4 e IPv6.

3. Suporte Técnico

- Suporte técnico 24x7 via telefone, e-mail e chat;
- SLA de atendimento: resposta em até 02h e solução em até 6 horas (em horário comercial);
- Equipe técnica com certificação em VoIP, redes e segurança da informação.

4. Desempenho e Durabilidade

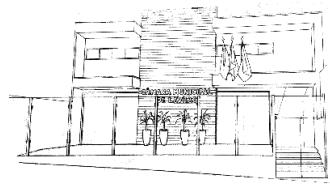
- Criação, exclusão e gerenciamento de ramais via painel web.
- Gravação de chamadas com armazenamento mínimo de 6 meses;
- URA personalizada e configurável (atendimento automático).
- Transferência, conferência e redirecionamento de chamadas.
- Integração com e-mails para envio de mensagens de voz.
- Relatórios gerenciais de chamadas (entrantes, saíntes, duração, custo etc.).

5. Aparelhos telefônicos, com modelos adequados para atender os seguintes requisitos/funções

- Tela principal colorida, de aproximadamente 320x240, 2,4”;
- 03 chaves de linha e chaves DSS, 04 linhas SIP;
- Conferência de áudio em 04 vias, tendo como registro de chamadas igual ou superior a 500;
- Com lista telefônica local e remota de 1000;
- Com URL de ação e áudio HD;
- Codec de banda larga G.722, Opus, Codec de banda estreita: G711a/u, G726, G723.1, G.729, G.729^{a/b}/AB e ILBC;
- Taxa de Rede, 2x10/100/1000 Mbps;
- Fonte de alimentação PoE, fone de ouvido EHS.

6. Resumo dos requisitos mínimos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

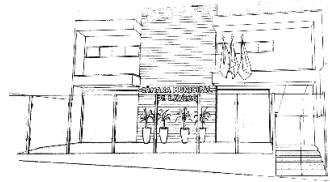


Requisito	Descrição
Tipo de Serviço	PABX Virtual em nuvem, modelo SaaS
Quantidade Inicial de linhas	35 linhas
Quantidade Inicial de Ramais	20 ramais
Funcionalidades	URA, fila de espera, correio de voz, conferência, gravação, etc.
Integrações	Softphone, dispositivos móveis, e-mail institucional
SLA	Disponibilidade mínima de 99,5%
Supporte	24h durante os 7 dias da semana, com canais de atendimento diversos (telefone, chat, e-mail)
Segurança	Criptografia de dados, autenticação de usuários e backups automáticos

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG.

5.2. Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou da manifestação de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, nos termos do item 7.1 e 7.2 (VII - DA CONTRATAÇÃO) do Aviso desta Dispensa Eletrônica. Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Contrato, neste Termo de Referência e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, a qual, obrigatoriamente, deverá seguir todas as características deste certame.



5.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, por escrito, se porventura, não puder prestar os serviços requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

6 – DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta pretensa contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.

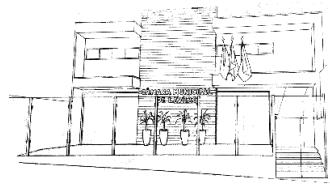
6.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

6.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.

6.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal da pretensa contratação.



7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

7.1. A entrega, a instalação e os serviços contratados, através de Nota de Empenho ou documento equivalente ao Contrato, serão vinculados à aprovação do Assessor de Tecnologia, servidor José Roberto Mota.

7.2. A aprovação PROVISÓRIA, para efeitos de posterior verificação minuciosa à especificação deste Termo de Referência, realizar-se-á, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a conclusão da implantação e verificação de funcionamento, por termo circunstanciado redigido pelo servidor José Roberto Mota, Assessor de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aprovação final, com recebimento DEFINITIVO da entrega, da instalação e dos serviços, dar-se-á após a verificação da qualidade dos mesmos, bem como seu atendimento às condições deste Termo de Referência, com consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após a data efetiva do término dos mesmos, também mediante termo circunstanciado redigido pelo servidor José Roberto Mota, Assessor de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

8.1. Prestar os serviços nas especificidades estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 007/2025, seus Anexos e neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços no local indicado;

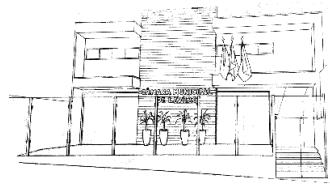
8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da prestação dos serviços e sua aprovação definitiva;

8.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 8.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 8.7.** Prestar os serviços, quando solicitados, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias;
- 8.8.** Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços;
- 8.9.** Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras;
- 8.10.** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 8.11.** A contratada deverá garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para promover a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.12.** Disponibilizar mão de obra especializada para a execução do serviço, objeto deste certame;
- 8.13.** A contratada deverá disponibilizar a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) quando necessário, em conformidade às disposições legais vigentes e pertinentes à matéria;
- 8.14.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da Contratante, se for o caso;
- 8.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.16.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.21. Apresentar a fatura com o valor correspondente à prestação dos serviços, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

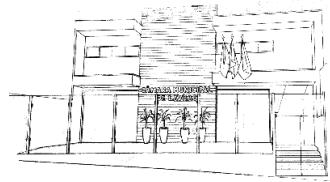
9.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços, pormenorizadamente;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a prestação dos serviços;

9.6. Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;

9.7. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.



10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas e pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

Ficha 11

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha 18

01.01.01.01.122.0031.1098 – Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

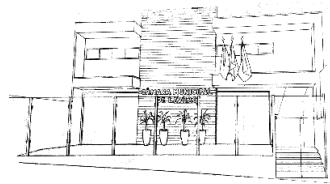
13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Lavras.

14 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.3. Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços, Título III”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133, de 2021.

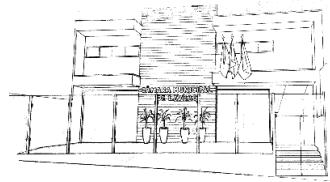
16 – DAS SANÇÕES

16.1. As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item VIII (DAS SANÇÕES) do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 007/2025 vinculando-se integralmente a este Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

Lavras, 22 de setembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de PABX Virtual em nuvem, visando à modernização, eficiência, economia e fornecimento dos serviços de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Lavras**, objeto da presente Dispensa de Licitação nº 007/2025, Procedimento Licitatório nº 024/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2025 e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
TOTAL GLOBAL				R\$	

CONDIÇÕES GERAIS:

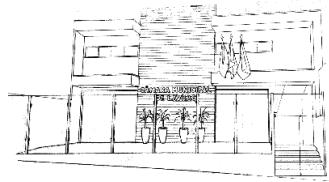
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a contratação direta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência do Aviso da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Obs.1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



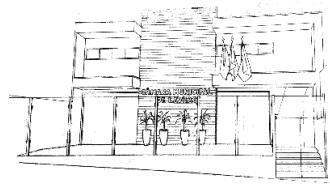
comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa nº 007/2025.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



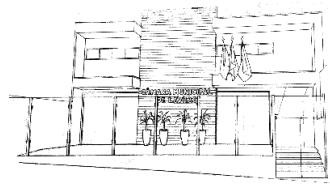
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAVRAS, E A
EMPRESA , COMO
CONTRATADA, EM CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Lavras, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-000, doravante denominada CML, neste ato representada por seu Presidente, portador do CPF nº, e RG nº, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal,, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Procedimento nº 24/2025 e em observância às disposições na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, CONTEMPLANDO 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS, POR MEIO DE PABX VIRTUAL, COM TODA SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTÁVEL (STFC), ABRANGENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS E GRATUITAS NACIONAIS ENTRE TELEFONES FIXOS, CELulares E 0800, NOS MOLDES EXIGIDOS PELA ANATEL**, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, CONTEMPLANDO 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS, POR MEIO DE PABX VIRTUAL, COM TODA SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTÁVEL (STFC), ABRANGENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS E GRATUITAS NACIONAIS ENTRE TELEFONES FIXOS, CELULARES E 0800, NOS MOLDES EXIGIDOS PELA ANATEL**, conforme as especificações e condições constantes nos Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025 e as cláusulas contratuais abaixo estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços e bens tenham sido prestados regularmente;

2.2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço e na aquisição de bens;

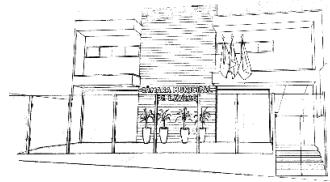
2.2.1.3 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.2 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.2.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2.2 A empresa CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pela CONTRATANTE, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



entregues no Protocolo Geral da CONTRATANTE, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

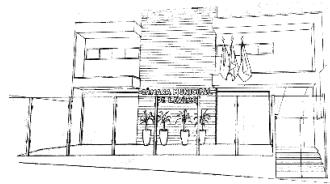
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor global de R\$ (....), na forma dos itens 3 e 3.2, constantes do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025 (“3 – Das Especificações Técnicas”), abrangendo o item 01, referente à contratação dos serviços descritos, no valor mensal de R\$ (...), e valor total, relativo a 12 meses, de R\$ (....), bem como o item 02, cujo valor por unidade é de R\$(....), com total de R\$(....), este relativo à quantidade total de unidades adquiridas;

3.2 O valor relativo à aquisição de bens (item 02), na forma dos itens 3 e 3.2 do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025 (“3 – Das Especificações Técnicas”), será pago integralmente, em única parcela, após a assinatura deste contrato, na forma e nos prazos da Cláusula Sétima, enquanto os serviços contratados, indicados no item 01, na forma dos itens 3 e 3.2 do Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025 (“3 – Das Especificações Técnicas”), serão pagos em parcelas mensais.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Realizar a implantação da solução de forma única em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.2 A CONTRATADA implantará a solução de forma única, com pleno funcionamento de todos os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo a prestação de serviços e o fornecimento de bens adquiridos, em um prazo de até 60 dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

4.3 A infraestrutura relativa ao acesso à rede de dados (rede mundial de computadores), utilizada para implantação da solução contratada neste instrumento, será fornecida pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA fornecerá os aparelhos de *hardware* telefônico de acordo com as especificações técnicas e quantidades exigidas no item “4 — Do Padrão Mínimo de Qualidade” do Anexo IV — Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025.

4.5 A implantação da solução será acompanhada por servidores da Assessoria de Tecnologia.

4.6 A solução deverá funcionar de forma contínua e ininterrupta, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), exceto durante manutenções programadas previamente comunicadas ao CONTRATANTE.

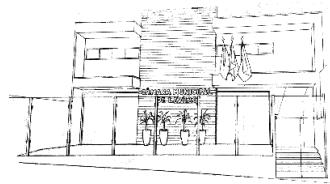
4.7 O serviço de suporte técnico, por telefone, e-mail ou presencial, quando necessário, deverá estar disponível durante todo o período do contrato, sem limitação de chamados e ônus para a CONTRATANTE.

4.8 A solução entregue fora das especificações, incluindo os equipamentos disponibilizados, constantes na proposta comercial, será recusada e deverá ser substituída no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos desta operação.

4.9 A prestação dos serviços deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Lavras, onde quer que esteja localizada, por força de legislação, bem como nos seus prédios anexos, virtualmente.

4.9.1 Setor: Assessoria de Tecnologia.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.9.2 Agendar a entrega no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira na Assessoria de Tecnologia com o Fiscal do Contrato.

4.10 O recebimento será em caráter provisório, no prazo máximo de 7 dias, após a conclusão da implantação e verificação de funcionamento. Reservando-se a Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no prazo de 30 dias, indicar quaisquer falhas nos serviços prestados, preservando o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1 A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio da unidade administrativa solicitante, que acompanhará a prestação do serviço e a entrega de equipamentos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de fatura, notificando à empresa CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2 As funções de fiscalização e gestão do contrato deverão seguir o estabelecido na legislação da CML.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O representante da CML anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



responsabilidade da CONTRATADA sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços prestados e dos bens fornecidos pela CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham.

7.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, DEVENDO para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da CONTRATADA.

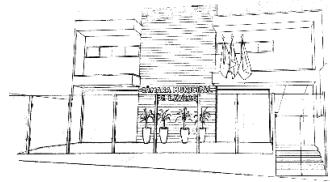
7.3 Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

7.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CML em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CML, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

7.6 O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos serviços e equipamentos, conforme este instrumento contratual e o Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.7 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.3 Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços”, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

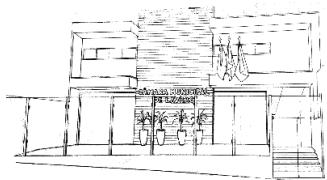
9.1 São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 dias.

9.1.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Prestar os serviços e fornecer os equipamentos adquiridos nas especificidades estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, seus Anexos, especialmente no Termo de Referência;

10.1.2 Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto e prestação de serviços contratados;

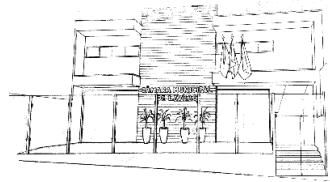
10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços no local indicado;

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da prestação dos serviços e sua aprovação definitiva;

10.1.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

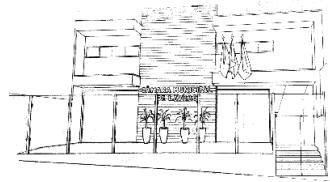
10.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da prestação dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 10.1.7 Prestar os serviços, quando solicitados, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias;
- 10.1.8 Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços e entrega dos equipamentos adquiridos;
- 10.1.9 Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras;
- 10.1.10 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 10.1.11 A CONTRATADA deverá garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para promover a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.1.12 Disponibilizar mão de obra especializada para a execução do serviço, objeto deste certame;
- 10.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) quando necessário, em conformidade às disposições legais vigentes e pertinentes à matéria;
- 10.1.14 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da Contratante, se for o caso;
- 10.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.16 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.1.21 Apresentar a fatura com o valor correspondente à prestação dos serviços e aos equipamentos adquiridos, conforme regramento estipulado no Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

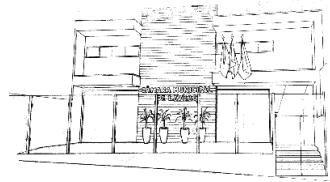
11.1 As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item VIII (DAS SANÇÕES) do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, vinculando-se integralmente a este Termo Contratual, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

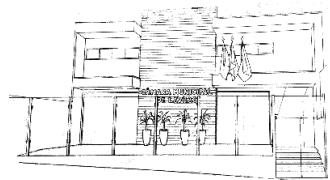
12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas e pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Ficha 11

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha 18

01.01.01.01.122.0031.1098 – Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

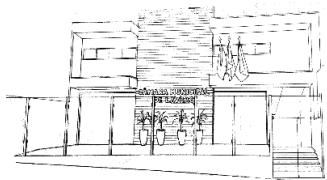
15.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se a tratar os dados da CONTRATANTE e de seus servidores que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

15.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

15.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente Contrato.

15.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

16.1 A CONTRATADA concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da CONTRATANTE por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

16.2 A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais, até o 3º (terceiro) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

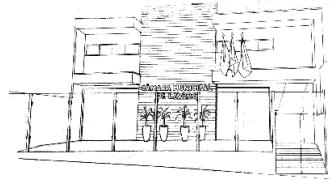
18.1 Por força do artigo 125, § 1º, da Constituição Federal, e do artigo 92, § 1º, da Lei no 14.133/2021, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Estadual da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Lavras, de de

Pela **CONTRATANTE**:

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Pela **CONTRATADA:**

.....
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Cargo:
Pela **CONTRATANTE**

Nome:
CPF:
Cargo:
Pela **CONTRATADA**